

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 01

LIVRO Nº F-103

TERMO Nº 01/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS,
ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE**
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E J.G. BAIÃO
INFORMÁTICA - CONSULTORIA E
COMÉRCIO LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela **Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária,** Sra. Valesca de Oliveira Gonçalves, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Carteira de Identidade nº 09408797-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 030.172.237-44, residente nesta cidade, onde possui domicílio, conforme Delegação de Competência, Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000 c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003, doravante denominado **DEVEDOR,** e de outro **J.G. BAIÃO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, estabelecida na Rua do Imperador, nº 264, sala 406, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo **Sr. José Guilherme Dantas Baião,** brasileiro, união estável, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 12467171-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 030.169.387-07, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDOR,** tendo em vista o processo administrativo nº **21684/2024.** **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O Município de Petrópolis reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** decorrentes da nota fiscal nº 2949, apresentada e listada à fl. 04 do processo 21684/2024. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se refere confere o CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS,** na forma preconizada no art. 149 da Lei 14.133/2021 referente a licença de uso, suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas de computadores de 10 de abril a 10 de maio de 2024. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fim de otimizar a qualidade das respostas referente à dados dos usuários com mais agilidade, visando o aprimoramento de forma assertiva, foram adquiridos módulos com as seguintes especificações: 1º Portal de atendimento via aplicativo; 2º Portal de atendimento via web; 3º Gestão de Assistência Social; 4º Controle de Almoxarifado e 5º Recadastramento do Aluguel Social. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento definitivo e irreatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS


FOLHA Nº 02

LIVRO Nº F-103

TERMO Nº 01/2024

decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada pelo Programa de Trabalho nº 20.02.08.122.2004.2010.3390.39.99, Fonte nº 1.500.99 e nota de empenho nº 382/2024, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), do Fundo Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:** Fica estabelecido que o pagamento da nota fiscal nº 2949, apresentada à fl. 04 do processo nº 21684/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO dos débitos reconhecidos neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida nota fiscal. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Petrópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor. *****
Petrópolis, 13 de junho de 2024.





DEVEDOR - Município de Petrópolis – Secretária de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária



CREDOR - J.G. Baião Informática – Consultoria e Comércio LTDA